

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 1.511/2023 – AS/CMDCA

Dispõe sobre o Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 1.873/1992, modificada pela Lei Municipal nº 4.062/2005, e pela Deliberação nº 809/2010 – AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Ação Municipal para Crianças e Adolescentes.

DELIBERA:

1º. Tornar público o Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2024:

Plano de Ação 2024

Considerando as demandas prioritárias definidas em Mesa Diretora e o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual – PPA, o CMDCA-Rio apresenta a seguir as ações a serem priorizadas no exercício 2024:

Linhas de Ação:

I – Apoio Socioeducativo em Meio Aberto

- a) Monitoramento da implementação da Política Municipal de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (contraturno escolar).
- b) Cofinanciamento de Projetos de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (contraturno escolar).

II – Acolhimento Institucional ou Familiar / Guarda subsidiada

- a) Fortalecimento dos Programas de Acolhimento Institucional, Familiar e Guarda Subsidiada, por intermédio da Capacitação de Agentes/Entidades com foco no Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiências, Vítimas de Violência e Adolescentes Grávidas.
- b) Cofinanciamento de Ações de Acolhimento Institucional, Familiar e Guarda Subsidiada.
- c) Monitoramento do Atendimento prestado pelos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar Registrados no CMDCA-Rio.

III – Enfrentamento às Violências Sexuais contra Crianças e Adolescentes

- a) Divulgação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Sexuais contra Crianças e Adolescentes, envolvendo as escolas e as unidades de saúde, tanto nas redes

sociais como com material físico nos espaços públicos e nas entidades registradas no CMDCA.

b) Apoio a ações específicas inovadoras ou referenciais contempladas no Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Sexuais, de acordo com as diferentes faixas etárias.

c) Cofinanciamento e Participação em Ações Integradas de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências Sexuais (Abuso e Exploração Sexual).

d) Realização de oficinas de qualificação/atualização sobre direitos humanos de crianças e adolescentes, com ênfase ao direito à prevenção e à autoproteção, voltadas às entidades registradas no CMDCA-Rio.

e) Escuta das entidades registradas para saber como as instituições estão trabalhando o Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Sexuais contra Crianças e Adolescentes, disponibilizando o arquivo do mesmo para todas as referidas instituições.

f) Apresentação dos relatórios do funcionamento do GT de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Sexuais.

IV – Primeira Infância

a) Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância.

b) Apresentação dos relatórios do funcionamento do GT de monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância.

c) Realização de rodas de conversas com profissionais da assistência social, da educação e da saúde sobre os direitos da criança na primeira infância.

d) Realização de rodas de conversas, de maneira ampliada, envolvendo as famílias referentes às dificuldades apresentadas por elas e os cuidados básicos da primeira infância

V – Apoio às Ações de Assistência Social, Educação, Saúde e demais Políticas

a) Apoio a ações de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescentes, em especial, sobre Direitos Humanos, Raça/Etnia, Diversidade e Papel e Atribuições do Sistema de Garantia de Direitos.

b) Apoio a ações que contribuam para a Prevenção e a Erradicação do Trabalho Infantil e a Proteção do Adolescente Trabalhador.

c) Participação nos Fóruns de Discussão e Aprofundamento sobre Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

d) Cofinanciamento de programas de proteção e socioeducativos desenvolvidos por organizações governamentais e não governamentais, tendo como público crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

e) Sensibilização, articulação e mobilização para que crianças e adolescentes tenham acesso às novas tecnologias e consigam acompanhar as atividades escolares regulares.

f) Criação de plano que contemple a inserção digital de crianças e adolescentes.

VI – Atendimento do Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto

- a) Apoio a ações dirigidas à Participação e ao Protagonismo de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade).
- b) Cofinanciamento de Programas de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.
- c) Apoio ao desenvolvimento de rodas de diálogos com adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

VII – Fortalecimento do Direito à Convivência Familiar e Comunitária

- a) Participação nos Fóruns de Discussão e Aprofundamento sobre o Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e em Programas de Apadrinhamento.
- b) Alteração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, incluindo Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e em Programas de Apadrinhamento.
- c) Fortalecimento do Programa de Convivência Familiar e Comunitária, com foco no Apadrinhamento, com permanente monitoramento.
- d) Realização de rodas de conversas e/ou palestras com profissionais da assistência social e da educação sobre os direitos da criança nas ações de convivência familiar e comunitária, com foco no apadrinhamento.

VIII – Crianças e Adolescentes com Deficiência

- a) Acompanhamento e Monitoramento da Política Intersetorial de Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência, em articulação com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.
- b) Cofinanciamento de Programas de Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência.
- c) Apoio à organização de oficinas e rodas de conversa com profissionais da assistência social, da educação e da saúde sobre o atendimento a crianças e adolescentes com deficiência.

IX – Informação e Comunicação

- a) Monitoramento e Avaliação do Plano de Comunicação do CMDCA-Rio.
- b) Estabelecimento de estratégias de comunicação com as Entidades registradas no CMDCA-Rio.
- c) Apoio específico a ações de informação e comunicação garantindo a participação de crianças e adolescentes negros, quilombolas e indígenas.
- d) Criação de canais e/ ou instrumentos para as entidades divulgarem os calendários de articulação política

X – Capacitação, Formação Continuada e Mobilização

- a) Implementação das propostas feitas pelos adolescentes e jovens na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- b) Apresentação e debate sobre temas relevantes referentes aos Direitos da Criança e do Adolescente nas Assembleias Mensais do CMDCA-Rio.

- c) Apoio à participação de adolescentes e jovens nas assembleias do CMDCA-Rio, conforme compromisso assumido na XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a diversidade em termos etários, de raça/etnia e de região de moradia.
- d) Implementação do Comitê Municipal de Adolescentes – CPA.

XI - Participação de adolescentes

- a) Apoio à participação de adolescentes e jovens nas assembleias do CMDCA-Rio, conforme compromisso assumido na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a diversidade em termos etários, de raça/etnia e de região de moradia.
- b) Implementação do Comitê Municipal de Participação de Adolescentes – CPA.
- c) Planejamento e realização de atividades formativas com crianças e adolescentes, respeitando as diferentes etapas de desenvolvimento, com foco em temas definidos em conjunto com eles.

XII – Orçamento e Financiamento

- a) Campanhas de captação de recursos para o Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMADCA).
- b) Estabelecimento de fluxos para agilizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMADCA).
- c) Apresentação de Relatórios Analíticos Semestrais.
- d) Apresentação do Relatório Anual de Funcionamento do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMADCA) para os doadores.
- e) Criação de canais com setor de responsabilidade das empresas para uma roda de conversa ou apresentação do vídeo de captação

XIII – Monitoramento e Avaliação

- a) Apresentação dos Relatórios Anuais de Funcionamento do CMDCA-Rio.
- b) Apresentação dos Relatórios de Visitas às Entidades registradas no CMDCA-Rio (pelo menos atingir 10% das entidades).
- c) Apresentação de Relatórios das Assembleias Mensais (Assuntos Tratados, Questionamentos, Compromissos e Listas de Participantes).
- d) Encaminhamento dos Relatórios para as Entidades registradas no CMDCA-Rio.

Art. 2.º – Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio